ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.412 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DE ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Estabelecido no Município de Pontal do Paraná, o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste Artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O "Dia Municipal do Protetor de Animais", é para conscientizar a população sobre a importância dessa prática. Nessa data, o Município deverá promover eventos, palestras ou campanhas, com o objetivo de estimular a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade, sem fins lucrativos que, busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 20 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6A2D6518

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2023. Edição 2759
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/